



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2544 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 139/2022

CONTRATO Nº 576/2022.

OBJETO: A aquisição de veículo 0Km (Pick-Up), para a Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: SAMP AUTOVEICULOS LTDA.

VALOR: R\$ 107.800,00 (Cento e sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou seja, até 12 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

FISCAL DO CONTRATO: Nelson Pereira Cardoso e José Antônio de Sales.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1020.0824400221.271	4.4.90.52.00	FR – 865	CÓD REDUZIDO 3499
1010.0812200201.026	4.4.90.52.00	FR – 000	CÓD REDUZIDO 3825

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 145/2022

CONTRATO Nº 577/2022

OBJETO: A aquisição de materiais gráficos (carnês), para a Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA.

VALOR: R\$ 16.698,30 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

FISCAL DO CONTRATO: Talita Tamires Ambrósio e Júlio Roberto Queiroz da Silva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0610.0412900072.026	3.3.90.39.00	FR – 000	CÓD REDUZIDO 3159
---------------------	--------------	----------	-------------------

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 117/2022

Processo 117/2022

DISPENSA 63/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços elétricos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa FRANCISCO SANT ANA CEZARIO (Chiquinho Eletricista) inscrita no CNPJ sob n. 22.328.225/0001-04, versando sobre o objeto supracitado, no valor de R\$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 13 de dezembro de 2022.

Antônio Neto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 118/2022

Processo 118/2022

DISPENSA 64/2022

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de papel toalha.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa SERLIMP COM. DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 02.288.511/0001-86, versando sobre o objeto supracitado, no valor de R\$ 754,95 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 13 de dezembro de 2022.

Antônio Neto
Presidente

EDITAL Nº 53/2022 DE INTIMAÇÃO DE MULTA

1- De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Melissa Ximenes Ribeiro e Outros, Alameda Padre Magno, 590, Jd. Leonor, por infração ao disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.597) no valor de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais: Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 08 de novembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 54/2022 DE INTIMAÇÃO DE MULTA

1- De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Samir Saad, Rua Álvaro Brochado, S/N, Nova Jacarezinho, por infração ao disposto nos artigos 89 e 95, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.598) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3840-0

Jacarezinho, 12 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2544 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 55/2022 DE INTIMAÇÃO DE MULTA

1- De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **R. M. Khouri e Cia Ltda, Rua Giovannina D'Alessandro Olivieri, 623, Panorama, por infração ao disposto no artigo 95, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.599) no valor de R\$ 3.000,01 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 12 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 56/2022 DE INTIMAÇÃO DE MULTA

1- De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Turibio Justino, Rua Arapongas, 900, Jd. São Luiz II, por infração ao disposto no artigo 95, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.600) no valor de R\$ 3.000,01 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

2- De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Turibio Justino, Rua Arapongas, S/N, Jd. São Luiz II, por infração ao disposto no artigo 95, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.601) no valor de R\$ 3.000,01 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3840-0

Jacarezinho, 12 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 57/2022 DE INTIMAÇÃO DE MULTA

1- De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Santos e Avelar Construções Ltda, Rua Pará, S/N, Vila Scylla, por infração ao disposto no artigo 95, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.602) no valor de R\$ 3.000,01 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3840-0

Jacarezinho, 12 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 58/2022 DE INTIMAÇÃO DE MULTA

1- De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Adelino Aranguere, Rua Amazonas, 231, Vila São Pedro, por infração ao disposto no artigo 95, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.603) no valor de R\$ 3.000,01 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3840-0

Jacarezinho, 12 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 120/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Aline Pereira Lima, Cadastro Municipal nº. 01.03.251.247.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4325 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vaciele Iaciura, 50, Jd. João Afonso, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 07 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 119/2022

Processo 119/2022

INEXIGIBILIDADE 52/2022

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de passagens rodoviárias.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa Princesa do Norte S/A., inscrita no CNPJ de número 81.159.857/0001-50, versando sobre contratação de empresa fornecedora de passagens rodoviárias (ida e volta) para transporte de 1 (uma) Vereadora e até a cidade de Curitiba/PR, com o custo total no valor de R\$ 366,01 (trezentos e sessenta e seis reais e um centavo), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 13 de dezembro de 2022.

Antônio Neto
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2544 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 119/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Ana Maria da Silva Fonseca, Cadastro Municipal nº. 01.03.266.130.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4315 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Nelson Mascaro, 140, Vila Scylla, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Santino Ângelo, Cadastro Municipal nº. 01.03.82.179.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4317 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Espírito Santo, 138, Vila Scylla, prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Santino Ângelo, Cadastro Municipal nº. 01.03.82.192.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4318 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Espírito Santo, 150, Vila Scylla, prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Eduardo Soccio Vital, Cadastro Municipal nº. 01.02.74.120.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4319 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Palhares, 153, Pq. Alvorada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. Sandro Tenório Bento, Cadastro Municipal nº. 01.04.314.125.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4320 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Waldemar Cesco, 270, Pompéia II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

6. Alexandre de Medeiros Coutinho, Cadastro Municipal nº. 01.04.314.242.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4321 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Orodovaldo de Assis Moreira, 913, Pompéia II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

7. Maria Estela Rocha de Oliveira, Cadastro Municipal nº. 01.04.314.11.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4322 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Salomão Abdalla, 951, Pompéia II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 02 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 121/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. José Francisco do Prado Junior, Cadastro Municipal nº. 01.06.77.81.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4326 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Custódio Graciano, 79, Residencial Tonet, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Barbosa Empreendimentos Imobiliários, Cadastro Municipal nº. 01.06.77.71.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4327 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Custódio Graciano, 67, Residencial Tonet, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Barbosa Empreendimentos Imobiliários, Cadastro Municipal nº. 01.06.77.61.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4328 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Custódio Graciano, 55, Residencial Tonet, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Barbosa Empreendimentos Imobiliários, Cadastro Municipal nº. 01.06.77.41.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4329 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Custódio Graciano, 31, Residencial Tonet, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. Laryssa Fernandes Gonçalves, Cadastro Municipal nº. 01.06.76.19.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4330 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Lourenço Costa, 39, Residencial Tonet, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João Roberto A Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 09 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2544 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 118/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. Aparecida Maria da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.02.139.25.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4305 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Soldado José Germano da Silva, 78, Pq. dos Mirantes, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 2. Eduardo Zabott, Cadastro Municipal nº. 01.02.138.36.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4306 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Soldado José Germano da Silva, 35, Pq. dos Mirantes, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 3. Flávia Rodrigues Tempesta Jardim, Cadastro Municipal nº. 01.02.135.295.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4307 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Subtenente Luiz Alves de Carvalho, 352, Pq. dos Mirantes, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 4. Reinaldo Pereira da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.02.160.75.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4308 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Fernandes Vieira, 146, Jd. Boa Vista, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 5. Michael Pereira da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.02.160.86.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4309 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Fernandes Vieira, 134, Jd. Boa Vista, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 6. Alexandre Cunha, Cadastro Municipal nº. 01.02.160.97.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4310 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Fernandes Vieira, 122, Jd. Boa Vista, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 7. Francisco Eloi Barbosa, Cadastro Municipal nº. 01.02.160.108.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4311 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Fernandes Vieira, 110, Jd. Boa Vista, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 8. Inis Mizue Barbuio, Cadastro Municipal nº. 01.02.160.119.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4312 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Fernandes Vieira, 98, Jd. Boa Vista, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 9. Valdemar Vitorino, Cadastro Municipal nº. 01.02.160.130.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4313 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Fernandes Vieira, 86, Jd.

Boa Vista, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 122/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. Jenifer Luzia Aparecida Ramos, Cadastro Municipal nº. 01.06.76.85.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4331 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Joana Consolin Tonet, 123, Residencial Tonet, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 2. Claudinei Lucas da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.06.76.109.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4332 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Joana Consolin Tonet, 147, Residencial Tonet, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 3. Leandro dos Santos Silva, Cadastro Municipal nº. 01.06.76.157.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4333 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Custódio Graciano, 118, Residencial Tonet, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 4. Mauro Tonet, Cadastro Municipal nº. 01.06.77.125.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4334 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Custódio Graciano, 127, Residencial Tonet, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 5. Ricardo Tonet, Cadastro Municipal nº. 01.06.77.113.001 da infração consubstanciada na Notificação nº. 4335 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Custódio Graciano, 115, Residencial Tonet, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, para limpar e roçar o terreno e **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, para construir/manter em bom estado de conservação calçada e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 12 de dezembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2544 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA

Com referência ao Extrato de Prorrogação Contrato nº 195/2022, Tomada de Preços 10/2022, publicado no dia 12 de dezembro de 2022, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Jacarezinho, 09 de dezembro de 2022

LEIA-SE:

Jacarezinho, 08 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ERRATA

Com referência ao Extrato de Prorrogação Contrato nº 196/2022, Tomada de Preços 10/2022, publicado no dia 12 de dezembro de 2022, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Jacarezinho, 09 de dezembro de 2022

LEIA-SE:

Jacarezinho, 08 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ERRATA

Com referência ao Extrato de Prorrogação Contrato nº 197/2022, Tomada de Preços 10/2022, publicado no dia 12 de dezembro de 2022, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Jacarezinho, 09 de dezembro de 2022

LEIA-SE:

Jacarezinho, 08 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 11/2022

CONTRATO N°: 202/2022

Mediante solicitação e as razões da mesma, faz-se necessária à rescisão do Contrato 202/2022, a partir de **13 DE DEZEMBRO DE 2022**, regulamentado pelos artigos 58, inciso II, artigo 78, incisos I e II e 79, c/c seus parágrafos e incisos, todos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Jacarezinho, PR, 13 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA 02/2022

CONTRATO N°: 308/2022

Mediante solicitação e as razões da mesma, faz-se necessária à rescisão do Contrato 308/2022, a partir de **13 DE DEZEMBRO DE 2022**, regulamentado pelos artigos 58, inciso II, artigo 78, incisos I e II e 79, c/c seus parágrafos e incisos, todos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Jacarezinho, PR, 13 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2544 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8990/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236500092.047	
3.3.90.14.00	259	Diárias – Pessoal Civil - Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Exercício Corrente	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236500092.047	
3.3.90.36.00	267	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Exercício Corrente	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			4.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 13 de dezembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2544 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 08/2022

AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

DIREÇÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª ETAPA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, considerando as Leis Federais nº 9.394/96 – LDB e nº 14.013/2020 – FUNDEB, a Lei Municipal nº 3237/2015, Meta 19, **TORNA PÚBLICO** o resultado definitivo da 2ª Etapa da Avaliação de Mérito e Desempenho, dos Professores interessados no cargo de Diretor Escolar, e Coordenador Pedagógico da rede pública municipal de ensino de Jacarezinho – Paraná para o ano letivo de 2023:

1. **DA DIREÇÃO ESCOLAR**

Nº	Matrícula	1ª Etapa	2ª Etapa	Total	Critério de desempate (data de nascimento)
1.	3915-2 e 3382-0	1575	200	1775	
2.	3743-5	1525	200	1725	
3.	2878-9 e 3436-3	1525	150	1675	
4.	3641-2	1495	175	1670	
5.	3595-5 e 3862-8	1465	200	1665	
6.	3939-0 e 3454-1	1460	200	1660	
7.	3401-0	1475	175	1650	
8.	3443-6	1445	200	1645	
9.	2733-2 e 3604-8	1465	125	1590	
10.	3186-0 e 2923-8	1440	200	1640	
11.	3616-1 e 3174-7	1435	200	1635	09/09/1976
12.	3981-0 e 2677-8	1435	200	1635	27/04/1978
13.	3219-0 e 3654-4	1430	200	1630	
14.	3626-9 e 3686-2	1440	175	1615	
15.	2215-2 e 3094-5	1390	200	1590	05/10/1970
16.	2223-3 e 3410-0	1390	200	1590	27/03/1974
17.	3541-6 e 3949-7	1425	150	1575	
18.	2784-7 e 3554-8	1360	200	1560	29/09/1975
19.	2435-0 e 3229-8	1360	200	1560	26/08/1980
20.	3498-3 e 3200-0	1350	200	1550	
21.	2714-6 e 3096-1	1340	200	1540	20/03/1969
22.	2225-0 e 3561-0	1390	150	1540	05/06/1973
23.	2206-3	1370	150	1520	08/05/1959
24.	3591-2	1395	125	1520	22/03/1980
25.	2697-2	1310	200	1510	10/06/1968
26.	3622-6 e 3017-1	1360	150	1510	22/01/1973
27.	3933-0 e 3344-8	1300	200	1500	
28.	2786-3	1365	125	1490	
29.	3106-2 e 2423-6	1330	125	1455	
30.	3120-8 e 3493-2	1250	200	1450	
31.	3184-4 e 3523-8	1210	200	1410	
32.	2305-1 e 3309-0	1295	100	1395	
33.	2925-4 e 3801-6	1200	175	1375	

Matrícula funcional	Recursos
2225-0 e 3561-0	Indeferido
2206-3	Indeferido
3591-2	Indeferido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2544 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2. DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Nº	Matrícula	1ª Etapa	2ª Etapa	TOTAL	Critério de desempate (data de nascimento)
1.	3915-2 e 3382-0	1575	150	1725	07/06/1983
2.	3910-1	1495	175	1670	25/12/1974
3.	3641-2	1495	175	1670	01/12/1976
4.	3595-5 e 3862-8	1465	200	1665	11/06/1990
5.	2878-9 e 3436-3	1525	125	1650	28/10/1972
6.	3401-0	1475	175	1650	
7.	3738-9	1445	200	1645	07/01/1987
8.	3615-3	1440	200	1640	
9.	2713-8 e 3585-8	1435	200	1635	31/07/1968
10.	3622-6 e 3017-1	1460	175	1635	22/01/1973
11.	3981-0 e 2677-8	1435	200	1635	27/04/1978
12.	3203-4 e 3754-0	1435	200	1635	05/08/1984
13.	3905-5	1465	150	1615	
14.	3616-1 e 3174-7	1435	175	1610	09/09/1976
15.	3510-6 e 3978-0	1410	200	1610	11/06/1992
16.	2733-2 e 3604-8	1465	125	1590	06/05/1966
17.	2215-2 e 3094-5	1390	200	1590	05/10/1970
18.	3624-2	1385	200	1585	
19.	3443-6	1445	125	1570	
20.	3226-3 e 3267-0	1435	125	1560	05/12/1968
21.	2780-4 e 3356-1	1360	200	1560	06/12/1974
22.	2907-6 e 3150-0	1350	200	1550	08/09/1970
23.	3498-3 e 3200-0	1350	200	1550	28/11/1986
24.	3591-2	1395	150	1545	
25.	2697-2	1310	200	1510	10/06/1968
26.	3697-8	1310	200	1510	15/02/1979
27.	2684-0 e 3457-6	1320	150	1470	19/04/1963
28.	3054-6 e 2730-8	1310	125	1435	20/04/1980
29.	2305-1 e 3309-0	1295	100	1395	05/10/1970
30.	2873-8 e 3052-0	1245	150	1395	10/12/1971
31.	3546-7	1270	100	1370	

Matrícula funcional	Recurso
3591-2	Indeferido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2544 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3. DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Nº	INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO	CARGOS GRATIFICADOS
1.	Complexo Educacional D. Ema Ferreira EMEF Ismênia de Lima Peixoto EMEI Professora Alice Otênio	1 Diretor 3 Coordenadores Pedagógicos
2.	Complexo Educacional Gastão de Mesquita Filho EMEF Johann Probst EMEI Áurea Benck	1 Diretor 2 Coordenadores Pedagógicos
3.	Complexo Educacional Paulo Pompéia Coutinho Filho EMEF Professor Renato Azzolini	1 Diretor 1 Coordenador Pedagógico
4.	Complexo Educacional Raphael Fagá EMEF Professora Maria Tereza de Andrade Quevedo EMEI Professora Maria Saleté	1 Diretor 3 Coordenadores Pedagógicos
5.	Complexo Educacional Sônia Regina Camargo da Silva (Marques dos Reis) EMEF Professora Dina Tereza da Silva EMEI Tia Olguinha	1 Diretor 2 Coordenadores Pedagógicos
6.	Complexo Educacional Professora Elisa Lopes Guidelli EMEF Professora Ruth Pimentel Rocha EMEI Tia Chiquinha	1 Diretor 2 Coordenadores Pedagógicos
7.	EMEF Profº Arlindo Bessa Junior	1 Diretor 1 Coordenador Pedagógico
8.	EMEF Doutor João de Aguiar	1 Diretor 1 Coordenador Pedagógico
9.	EMEF Profº Silvestre Marques	1 Diretor 1 Coordenador Pedagógico
10.	EMEF Profª Véra Cecilia Lamin	1 Diretor 1 Coordenador Pedagógico
11.	EMEI Cantinho Meu	1 Diretor 1 Coordenador Pedagógico
12.	EMEI Nona Panichi	1 Diretor 1 Coordenador Pedagógico
13.	EMEI Pedacinho do Céu	1 Diretor 1 Coordenador Pedagógico
14.	EMEI Raio de Luz	1 Diretor 1 Coordenador Pedagógico
15.	EMEI Raio de Sol	1 Diretor 1 Coordenador Pedagógico
16.	EMEI Sagrado Coração de Jesus	1 Diretor 1 Coordenador Pedagógico
17.	EMEI Vó Melinha	1 Diretor 1 Coordenador Pedagógico
TOTAL		17 Diretores 24 Coordenadores Pedagógicos

4. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

4.1 Os Professores classificados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, às 08h30min do dia 15 de dezembro/2022, de acordo com o Cronograma abaixo:

Diretores Escolares	1º ao 17º classificado
Coordenadores Pedagógicos	1º ao 24º classificado

4.2 A prévia avaliação com critérios técnicos de mérito e desempenho é condição obrigatória aos candidatos, antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo, onde os classificados na 1ª e 2ª Etapa, serão designados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o efetivo exercício do cargo gratificado de Direção Escolar e Coordenação Pedagógica das escolas municipais, em prol de atender a melhoria da qualidade de educação do município a contar do ano letivo de 2023.

4.3 Os classificados deverão ter disponibilidade para jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias para atender os turnos de funcionamento das escolas públicas municipais de Jacarezinho.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2544 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, analisarão e homologarão os casos omissos não contemplados no presente Edital.

Jacarezinho, 13 de dezembro de 2022.

CARLA CRISTIANE GARCIA

Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho
Representante do Suporte Pedagógico
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PATRÍCIA MARTONI

Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho
Vice-Prefeita – 18ª Legislatura
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CARLA LUCIANI APARECIDA ANDRADE

Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho
Diretora Administrativa e do Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

ARLETE MARCELINO

Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho
Representante dos Professores municipais da Educação Especial
Conselho Municipal de Educação

LORENA BARRETO FONSECA DA MATA

Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho
Representante dos Professores Municipais de Educação Física

RAFAEL RIBAS GALVÃO

Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho
Professor do Instituto Federal de Educação – Campus Jacarezinho
Conselho Municipal de Educação

MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA

Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho
Representante do Conselho do FUNDEB

GISELE PEREIRA DA SILVA

Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho
Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

KARLA REGINA DA SILVA LIMA

Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho
Diretora Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

MARIANA CORRÊA TAVARES

Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho
Representante da Procuradoria da Prefeitura Municipal

RAFAEL BARBOSA

Diretor Geral da Educação
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8285/2021